



SIPAC - UNIFESSPA
23479.001351/2019-35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE MARABÁ.

Ref. Processo Nº 23479.016569/2018-11

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, autarquia federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, cidade de Marabá, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, nomeado pelo Decreto s/n de 15/09/2016, publicado no DOU de 16/09/2016, portador do CPF nº. 185 819 432 – 68, e CI nº. 1523205, e o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa na Folha 31, Paço Municipal, s/n.º, bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, estado do Pará, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5507000-SSP/PA e do CPF/MF 156.553.772-68, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, o Decreto nº 93.872/86, Decreto nº. 7.893/2013, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de prestação de consultoria por parte da Unifesspa para implantação e execução do **PROGRAMA “ARTE NA ESCOLA”**, através do Instituto de Letras, Linguística e Artes – ILLA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

Para efeito deste termo de Cooperação Técnica são definidos como partícipes:

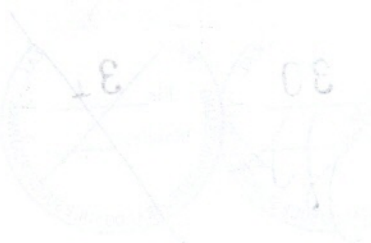
- Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; e
- Município de Marabá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente termo, no âmbito de suas atribuições, atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à consecução da finalidade deste instrumento;
- b) atuar em parceria no planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação do programa objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis para que sejam alcançadas as finalidades visadas;
- c) fornecer, quando solicitado pelos partícipes, todos os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto da presente avença; e





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROVA DE ADMISSÃO 2011

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROVA DE ADMISSÃO 2011
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NÍVEL DE GRADUAÇÃO

EM BRANCO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



d) preservar, perante terceiros, o sigilo das informações decorrentes da execução deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES

São atribuições específicas dos partícipes:

DA UNIFESSPA:

1. Fomentar o Programa de Educação Continuada, voltado especialmente para Arte educadores do ensino básico;
2. Promover oficinas, workshops, palestras e formações para o público em geral com intuito de disseminação do programa de arte na escola por meio de apresentação da DVDteca com produção artística brasileira.
3. Criar um grupo de estudo em arte educação permanente na Biblioteca Municipal.
4. Disponibilizar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Marabá 2 (dois) bolsistas do Programa "Arte na Escola";
5. Assegurar um cronograma semestral de atividades fixas e ofertas de palestras, oficinas, workshops, formação continuada para educadores em artes e ao público em geral, de acordo com o definido pelo ILLA-Unifesspa;
6. Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

DO MUNICÍPIO DE MABARÁ:

- 1) Manter sob sua guarda, em local apropriado, o Banco de Imagens, o Banco de Textos e o Banco de Videoteca do Programa Arte na Escola, em parceria com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará;
- 2) Disponibilizar recursos físicos, de acordo com a suas possibilidades para instalação da DVDteca;
- 3) Zelar pela operação da DVDteca, guarda e a conservação do acervo; vedada a sua reprodução, sua utilização comercial e qualquer outro uso não autorizado por este ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- 4) Executar, em conjunto com a UNIFESSPA, projetos que visem a formação, qualificação de professores de arte do Ensino Infantil, Fundamental e/ou Médio;
- 5) Empréstimo ao público geral, professores da rede de ensino municipal e privado o material para uso em suas salas de aula e zelar para que este material receba os cuidados necessários para evitar desvios ou danos;
- 6) Utilizar o nome Programa Arte na Escola/Unifesspa em toda a prestação de assessoria, site, blog e bem como na organização de eventos que envolverem o Programa "Arte na Escola";
- 7) Divulgar nas instituições de ensino do município o "Prêmio Arte na Escola Cidadã";
- 8) Emitir relatórios periódicos das atividades;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O presente Termo de Cooperação Técnica terá **vigência de 02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado de comum acordo mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos Partícipes através de comunicação escrita reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos Partícipes, sem que disso resulte ao denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para execução do disposto neste Termo de Cooperação Técnica será criada uma comissão integrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) servidores de cada Partícipe, indicados pelas autoridades signatárias, que se reunirão quando necessário, para adequação das cláusulas e condições integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

O presente ACT não prevê transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A UNIFESSPA e o MUNICÍPIO DE MARABÁ se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título remunerado ou gratuito, ou de qualquer forma os divulgar, sob pena de denúncia imediata deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções administrativas a quem der causa.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da UNIFESSPA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS


Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

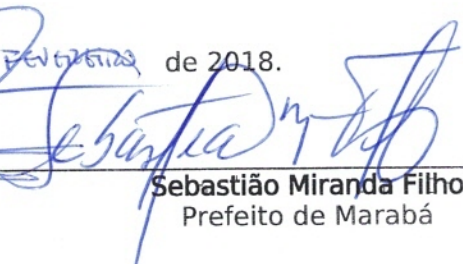
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

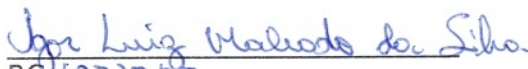
E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

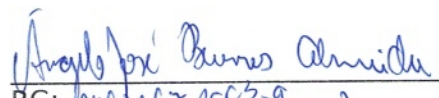
Marabá, 18 de Fevereiro de 2018.


Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa

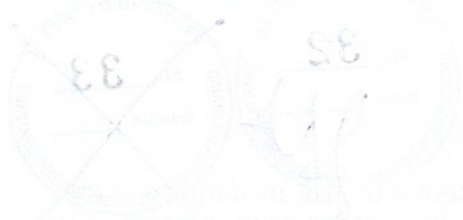

Sebastião Miranda Filho
Prefeito de Marabá

TESTEMUNHAS:


João Luiz Malhada da Silva
RG: 4977785
CPF: 820147232-53


Anacleto Pereira Alves Almeida
RG: 2947672005-9
CPF: 044.490.753-07





EM BRANCO

[Faint, illegible handwritten signatures and text across the middle of the page]

[Faint handwritten text at the bottom left]

[Faint handwritten text at the bottom right]

